

P. G. & R. S. F.

2075/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCT Kardin G 0016/2019
2019.1.1 013 96-10.

Agnelo da Silva Laldoula

DISTRIBUIÇÃO

206.680 de
18/3/70

Anexo: 2777/39

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 680

18 de março de 1940.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 2.075-2.777/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno com 2.500m²,0, onde se acham edificadas varias casas, situado em Belem, 7º distrito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. AGNELO DA SILVA SALDANHA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 12/4/40 fls. 6374
A. B. S.

PCERTT - 2075/39 - Requerente: AGNELO DA SILVA SALDANHA, terreno em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação o terreno com 2500 m², situado em Belem, Estado do Rio de Janeiro e não sujeito ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins".

Opin. em rem. de l.º
Rio, 14-3-40
a) H. D.
P. FT
L. P. S.

RELATÓRIO

AGNELO DA SILVA SALDANIA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a carta de arrematação, expedida a seu favor em 26 de dezembro de 1936, e extraída dos autos de inventario do espólio de Manoel José Velloso e Anabilina de Macedo Velloso, processado no cartório do 1º Ofício da 1ª. Vara da Comarca de Iguassú, de um terreno com 2500m²,0, onde se acham edificadas varias casas, situado em Belem, 7º distrito de Vassouras, arrematado pelo requerente em segunda praça, no dia 17 de outubro de 1935, da mencionada 1ª. Vara.

O requerente alega, e é fato, que as terras onde está localizado o povoado de Belem, 7º distrito do Municipio de Vassouras, faziam parte da sesmaria concedida em 1743 a Ignacio Dias Velho da Camara Leme, conforme já foi julgado por esta Comissão no processo nº 1.360/39, em que é interessada a Companhia Predial S/A. Legalmente desmembrado do patrimonio da Nação o terreno referido na Carta de Arrematação junta, não está sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

Pode o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940.

(LUCIANO PEREIRA DA SILVA)
 - Relator -